



**MEDIANEIRA - PARANÁ**

# **Câmara Municipal de Medianeira**

**Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento**

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Ao **Projeto de Lei n.º 001/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo do Município de Medianeira, Estado do Paraná, a proceder a reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária, aos vencimentos e vantagens fixas, constantes da tabela de cargos, salários e vencimentos dos seus quadros de pessoal, e dá outras providências.

**RELATORA:** Ver. Lucy R. Andreola Fernandes

### **I – RELATÓRIO**

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 001/2023**, do Executivo Municipal que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos municipais.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

O Projeto de Lei em questão tem o objetivo de proceder, como forma de valorização e reconhecimento, aos servidores públicos municipais, pelos serviços prestados, bem como em observância aos preceitos legais vigentes, em especial os arts. 37, X da CF/88, art. 113, § 7º da Lei Orgânica Municipal, e art. 43 da Lei Municipal nº 085/2005, a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda nacional, gerada pela inflação no período compreendido de janeiro a dezembro do exercício financeiro de 2022, bem como o reajuste (ganho real), aos vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais, na forma constante do Projeto de Lei respectivo.



**MEDIANEIRA - PARANÁ**

## **Câmara Municipal de Medianeira**

**Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento**

Diante do exposto acima e pelas considerações apresentadas, voto pela aprovação da matéria em apreço, por nela estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2023.

**LUCY REGINA ANDRÉOLA FERNANDES**  
Relatora



**MEDIANEIRA - PARANÁ**

# **Câmara Municipal de Medianeira**

**Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento**

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Ao **Projeto de Lei n.º 001/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo do Município de Medianeira, Estado do Paraná, a proceder a reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária, aos vencimentos e vantagens fixas, constantes da tabela de cargos, salários e vencimentos dos seus quadros de pessoal, e dá outras providências.

**RELATORA:** Ver. Lucy R. Andreola Fernandes

### **PARECER N.º 001/2023**

**Vistos, relatados e discutidos**, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Douglas Rodrigo Gerviack: **PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2023.

  
Douglas Rodrigo Gerviack  
Presidente designado